Protocolizado sob o nº 934
Em 22 / 11 / 2001
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1569/2001

INSTITUI PRIORIDADE ABSOLUTA PARA QUITAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a prioridade absoluta para quitação das folhas de pagamento dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O presente dispositivo tem como base do Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 26 de outubro de 2001.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239